



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04/2011 – CJRMB/CJCI

Dispõe sobre a nova redação dada ao Art. 28 do Provimento Conjunto nº 09/2001, que trata do recebimento de Cartas Precatórias advindas das Comarcas de dentro ou de fora do Estado, para cumprimento na Capital.

A Desª DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e a Desª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar interpretações diferenciadas quanto ao destino das Cartas Precatórias advindas de fora ou de dentro do Estado, as quais vinham sendo direcionadas a Coordenadoria dos Juizados Especiais para posterior distribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria nos procedimentos da Coordenadoria dos Juizados Especiais, que é setar administrativo, e não jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição direta destas às Varas Especializadas de Cartas Precatórias;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 28 do Provimento Conjunto nº 09/2001, de 28 de agosto de 2001, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 28 - As cartas precatórias dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, advindas de Comarcas de dentro ou de fora do Estado do Pará, e destinadas ao cumprimento na Capital, serão remetidas às Varas Especializadas de Cartas Precatórias Cível e Criminal".

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de agosto de 2011.

PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4857 DE 08/08/2011

DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Desembargadora Corregedora da Região Metropolitana de Belém

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior